



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS E SERVIÇOS

Arts. 18, caput, e 72, I, da Lei nº. 14.133/2021

Documento para dar início ao procedimento licitatório, amparado no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP). A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação (descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):

A realização de um espetáculo em celebração à volta às aulas visa proporcionar um momento de acolhimento, integração e motivação para os alunos no início do ano letivo. Essa iniciativa contribui para fortalecer o vínculo entre os estudantes e o ambiente escolar, tornando o retorno às atividades mais agradável e estimulante. Além de oferecer entretenimento de qualidade, o evento promove o bem-estar emocional dos alunos, facilitando a transição do período de férias para a rotina escolar. Um espetáculo cultural também permite abordar valores educativos de forma lúdica, despertando o interesse e a criatividade dos estudantes, enquanto reforça o papel da escola como um espaço de aprendizado e convivência saudável. Essa ação busca criar um ambiente acolhedor, incentivando a participação ativa e engajada dos alunos desde o início do calendário letivo.

2.2. Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

- Contratação do espetáculo escolar mente;

2.3. Objeto a ser contratado (descrição da “melhor solução encontrada”):

02 apresentações teatrais “ESCOLAR MENTE PARTE 04”

Horários: 08h30 e 14h no Ginásio Poliesportivo Municipal Affonso Christóvão Wallauer em Salvador do Sul/RS.

3. QUANTITATIVOS

Item nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida
1	Apresentação teatral	APRESENTAÇÃO	02

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.1. Envolve situação emergencial para fins de dispensa de licitação? ☐ Sim ☒ Não

4.2. Parcelamento? ☒ Não ☐ Sim/Qual tipo?:

4.3. Natureza:

☐ Bens Comuns ☐ Bens Especiais ☐ Serviços Comuns ☒ Serviços Especiais
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.4. O orçamento estimado merece ser mantido em sigilo? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS E SERVIÇOS

Arts. 18, caput, e 72, I, da Lei nº. 14.133/2021

- 4.5. Requisitos específicos da contratação? ☒ Não ☐ Sim/Quais:
- 4.6. Indicação de marcas ou modelos? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:
- 4.7. Exige amostra? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:
- 4.8. Exige carta de solidariedade? ☐ Sim ☒ Não
- 4.9. Permite subcontratação total ou parcial? ☐ Sim ☒ Não
- 4.10. Exige garantia, manutenção e/ou assistência técnica? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:
- 4.11. Exige vistoria no local da prestação do serviço ou instalação do produto? ☒ Não
☐ Sim/Justifique:
- 4.12. Exige indicação de preposto pela contratada? ☐ Não ☒ Sim/Justifique: assegurar uma comunicação eficiente e uma execução adequada do serviço.
- 4.13. Envolve pagamento antecipado? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:
- 4.13. O objeto a ser contratado gera receita e/ou se caracteriza como contrato de eficiência?
☐ Sim ☒ Não
- 4.14. Há informações relevantes para o dimensionamento da proposta? ☐ Sim ☒ Não

5. PREVISÕES

- 5.1. Prazo de contrato: não se aplica.
- 5.2. Prazo da entrega/execução: 10 de fevereiro de 2025, 01 apresentação às 08h30min e 01 apresentação às 14h.
- 5.3. Local e horário da entrega/execução: Ginásio Poliesportivo Municipal Affonso Christóvão Wallauer em Salvador do Sul/RS.
- 5.4. Prazo de pagamento: em até 05 dias a contar da liquidação.
- 5.5. A contratação respeita o disposto no §1º do art. 75 da Lei 14.133/21? ☒ Sim ☐ Não/justifique:
- 5.6. Trata-se de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§7º do art. 75 da Lei 14.133/21)? ☐ Sim ☒ Não

6. AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

- 6.1. A fiscalização será realizada por fiscal designado.

7. FORMA E ELEMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. Modalidade: ☐ Dispensa ☒ Inexigibilidade
Justificativa: trata-se de compra de pequeno valor, sendo mais oneroso a realização de processo licitatório.
- 7.2. Justificativa do preço a ser pago pela contratação:
☐ Pesquisa no PNCP ☒ Pesquisa de contratações similares feitas por outros órgãos



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS E SERVIÇOS

Arts. 18, caput, e 72, I, da Lei nº. 14.133/2021

- ☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores
☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

7.3. Critério de julgamento (tipo):

- ☐ Menor Preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e Preço ☒ Nenhum

7.4. Modo de disputa:

- ☐ Aberto ☐ Fechado ☐ Fechado e Aberto ☒ Nenhum

7.5. Foi realizada publicação de que trata o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21? ☐ Sim ☒ Não/justifique:

A exigência de publicação prevista no art. 75, §3º da Lei 14.133/21 aplica-se apenas às contratações diretas por dispensa de licitação nos casos dos incisos I e II do caput do referido artigo, não sendo obrigatória para contratações por inexigibilidade de licitação.

8. FORNECEDOR

Item nº	NOME	CNPJ/CPF	COMPRA/ SERVIÇO	QUANTIDADE E FORNECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Patricia Regina Sattler	29.350.167/0001-64	SERVIÇO	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL DA COMPRA/SERVIÇO						R\$ 8.000,00

9. DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

NOME	BANCO	AGÊNCIA	CONTA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

2 - EDUCAÇÃO FUNDEB

12.365.0041.2084.0000 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL – FUNDEB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4157 R\$ 4.000,00

12.361.0047.2079.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4141 R\$ 4.000,00

11. ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. A contratação dispensa a formalização de contrato (art. 95 da Lei 14.133/21)? ☐ Não ☒ Sim (assinalar abaixo):

☒ Dispensa de licitação em razão de valor (art. 75, inciso I ou II da Lei 14.133/21)

☐ Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

11.2. A contratação dispensa parecer jurídico (Decreto Municipal 2.030/24)? ☐ Não ☒ Sim (assinalar abaixo):

☒ Contratação de baixo valor, assim consideradas aquelas com valores iguais ou inferiores a 25% do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021



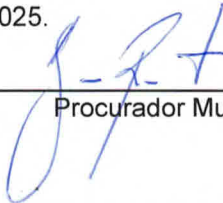
DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS E SERVIÇOS

Arts. 18, caput, e 72, I, da Lei nº. 14.133/2021

- ☐ Contratação de baixa complexidade, o que deverá restar demonstrado no respectivo estudo técnico preliminar ou termo de referência da contratação;
- ☐ Contratação para objetos de entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento/execução;

Salvador do Sul/RS, 20 de janeiro de 2025.



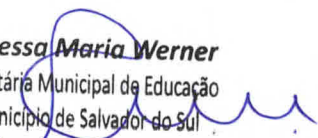
Procurador Municipal

12. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas por este Documento de Formalização de Demanda, **DETERMINO** a realização do processo de dispensa de licitação.

Atendem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Salvador do Sul/RS, 20 de janeiro de 2025.



Vanessa Maria Werner
Secretária Municipal de Educação
Município de Salvador do Sul

Vanessa Maria Werner
Secretária Municipal de Educação